



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS



Portaria nº 056, de 04 de dezembro de 2018.

Altera as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, conforme estudo promovido pela 7ª Seção do Estado-Maior do CCB.

O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28 e 29 do Código da Polícia Militar do Paraná (Lei nº 1.943, de 23 junho de 1954), o Art. 6º, incisos I, II e III, e o Art. 42, parágrafo único da Lei de Organização Básica (Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010);

Considerando a publicação da lei 19.449 de 5 de abril de 2018 e do Decreto 11.868 de 3 de Dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequar os trâmites administrativos e os critérios técnicos de vistoria, fiscalização e exigência de projetos técnicos pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná em conformidade às novas legislações citadas;

Considerando a necessidade de atualizar as normativas técnicas para desburocratizar os trâmites administrativos na Corporação, vizando ainda atender o projeto do Governo Digital, adequando à realidade social e econômica do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de tornar mais ágil e célere a tramitação da análise de projetos, das vistorias e fiscalizações do Corpo de Bombeiros no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e atualizar o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP.

Art. 2º Alterar a norma de procedimento técnico NPT 002, revogando a versão 03, passando a vigorar a versão 04.

Art. 3º Criar a versão 01 das normas de procedimentos administrativo: NPA 001, NPA 002, NPA 003, NPA 004, NPA 005;

Art. 4º Revogar normas de procedimento técnico: NPT 001 - parte 1, NPT 001 - parte 2, NPT 001 - parte 3, NPT 001 - parte 4, NPT 001 - parte 5 e NPT 041.

Art. 5º As atualizações e alterações encontram-se nos anexos desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se.

Cel. QOBM Edemilson de Barros,
Comandante do Corpo de Bombeiros